



LEI COMPLEMENTAR N° 260/2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ-SP, E DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada para o exercício de 2025, a remuneração dos servidores municipais, dos Conselheiros Tutelares, subsídios dos Agentes Políticos e Cartão Alimentação no importe de: 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), compostos por: 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) de correção, de acordo com o IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado com base: janeiro de 2024 à dezembro de 2024, acrescidos de: 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) de ganho real, alterando assim os anexos: XI da Lei Complementar nº 118/07 e anexo II da Lei Complementar nº 236/2023 (Profissionais do Magistério).

Artigo 2º - O subsídio do Conselheiro Tutelar, passará a vigorar com o valor de R\$ 2.171,14 (dois mil, cento e setenta e um reais e quatorze centavos).

Artigo 3º - O subsídio do Prefeito passará a vigorar o valor de R\$ 12.500,71 (doze mil, quinhentos reais e setenta e um centavos) e do Vice-Prefeito o valor de R\$ 3.750,21 (Três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

Artigo 4º - Fica reajustado para R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) o valor a ser creditado no cartão alimentação de que trata a Lei Complementar nº 249/2024.

Artigo 5º - Fica, por meio da presente lei, alterado o valor correspondente a referência 01 (um) da tabela de salários correspondente ao anexo XI, da Lei Complementar nº 118/07, para R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia retroagirá a partir de 1º de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 24 de fevereiro de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

Oficial de Reg. Civil e
Tabelião de Notas de
SARAPUÍ
TAMires Daniela Corrêa
ESCRIVENTE AUTORIZADA

26 FEV 2025



ANEXO XI
Lei Complementar nº 118/07
Tabela de vencimentos com 6,50% de reajuste

1	1.518,00
2	1.609,39
3	1.709,99
4	1.810,53
5	1.911,15
6	2.011,70
7	2.112,32
8	2.414,09
9	3.017,59
10	3.419,94
11	3.822,27
12	4.828,17
13	5.431,65
14	6.739,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE
PREFEITURA DE SARAPUÍ



ANEXO II

Lei Complementar Magistério

Tabela de vencimentos com 6,50% de reajuste

PEB-I – PEB II

REF.	I-2	I-3	I-4	I-5
1	3.694,60	3.879,34	4.073,29	4.276,97
2	3.734,03	3.920,73	4.116,75	4.322,58
3	3.767,21	3.955,55	4.153,31	4.360,98
4	4.143,92	4.351,10	4.568,65	4.797,08
5	4.558,31	4.786,22	5.025,54	5.276,78
6	5.014,13	5.264,82	5.528,06	5.804,45
7	5.515,60	5.791,36	6.080,93	6.384,95

DIRETOR DE ESCOLA

REF.	II-1	II-2	II-3	II-4
1	5.665,05	5.948,29	6.245,71	6.557,99
2	5.738,73	6.025,67	6.326,97	6.643,31
3	5.815,03	6.105,74	6.411,02	6.731,59
4	6.396,51	6.716,35	7.052,19	7.404,79
5	7.036,17	7.387,96	7.757,41	8.145,23
6	7.739,78	8.126,75	8.533,12	8.959,74
7	8.513,77	8.939,42	9.386,42	9.855,71

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF.	III-1	III-2	III-3	III-4
1	5.172,44	5.431,04	5.702,62	5.987,74
2	5.222,50	5.483,64	5.757,82	6.045,71
3	5.274,39	5.538,13	5.815,03	6.105,76
4	5.801,81	6.091,91	6.396,51	6.716,36
5	6.382,03	6.701,10	7.036,17	7.387,99
6	7.020,26	7.371,22	7.739,78	8.126,77
7	7.722,24	8.108,36	8.513,77	8.939,48



VICE-DIRETOR – P.C.O.P.

REF.	IV-1	IV-2	IV-3	IV-4
1	5.418,75	5.689,67	5.974,16	6.272,86
2	5.478,70	5.752,63	6.040,26	6.342,28
3	5.538,13	5.815,03	6.105,74	7.722,79
4	6.091,91	6.396,51	6.716,35	7.052,19
5	6.701,10	7.036,17	7.387,96	7.757,41
6	7.371,22	7.739,78	8.126,75	8.533,12
7	8.108,36	8.513,77	8.939,42	9.386,42

SUPERVISOR DE ENSINO

REF.	V-1	V-2	V-3	V-4
1	5.911,35	6.206,92	6.517,27	6.843,13
2	6.007,75	6.308,12	6.623,53	6.954,71
3	6.105,76	6.411,02	6.731,60	7.068,17
4	6.716,36	7.052,19	7.404,81	7.775,00
5	7.387,99	7.757,41	8.145,26	8.552,49
6	8.126,77	8.533,12	8.959,78	9.407,72
7	8.939,48	9.386,42	9.855,78	10.348,52